

EDITAL Nº 001/2017 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho, com data de admissão até 30 de junho de 2016 e, no mínimo, 02 (duas) avaliações do estágio probatório em vigor, realizadas e entregues até o dia 14 de julho de 2017.
- 1.2 É vedada a permuta de servidores que na data do requerimento:
 - a) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - b) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - c) tenham pena disciplinar vigente;
 - d) estejam readaptados;
 - e) tenham afastamento superior a 180 dias com código 05, 58 e 60 e/ou 03 dias com código 04 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 006/2014, no período de 01/07/2015 à 30/06/2017;
 - f) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente;
 - g) tenham período inferior a 01 (um) ano completo até a data de 30/07/2017 no estágio probatório vigente, em decorrência de prorrogação por afastamentos nos termos do Decreto nº 16.550/2016.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>
- 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dge@sme.pmf.sc.gov.br, com as seguintes informações:
 - a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
 - b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
 - c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

- 1954 - 31 MAIO 2017

2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **17 de julho de 2017**, das 13 às 19 horas, na Diretoria de Gestão Escolar, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.1.1 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/> e Diário Oficial do Município.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A remoção por permuta será efetuada pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do segundo semestre do ano letivo de 2017.
- 3.2.1 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o segundo semestre do ano de 2017, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta, regido por este Edital.
- 3.3 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.4 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.6 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Administração.

Florianópolis, 29 de maio de 2017.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração